****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 055, Ano 62 Quinta-feira.**

**23 de Março de 2017**

**Gabinete do Prefeito, Pág.01**

**PORTARIA 70, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor DANIEL DE PAULA LAMOUNIER, RF

817.881.0, para, no período de 19 de abril a 08 de maio de

2017, substituir a senhora LAURA MENDES AMANDO DE BARROS,

RF 750.617.1, no cargo de Controlador Geral, símbolo

CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal

de Justiça, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de

março de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**PORTARIA 71, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor RICARDO BARGIERI, RF 838.528.9, para,

no período de 30 de março a 02 de abril de 2017, substituir

o senhor WILSON MARTINS POIT, RF 813.851.6, no cargo de

Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de

Desestatização e Parcerias, em virtude de seu afastamento para

empreender viagem à cidade de Punta Del Este – Uruguai, com

a finalidade de participar do “2º Simpósio Nacional de Varejo

e Shopping”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de

março de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito.

**Secretarias, Pág.03**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO**

**2013-0.230.586-3**

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO COOPERAÇÃO

06/2014/SDTE .

Partícipes: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE e Prefeitura Regional de Santo Amaro.

Objeto: Cessão de espaço para funcionamento de unidade

do CATe

Objeto deste aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de

19/02/2017.

Signatários: Eliseu Gabriel de Pieri, pela SMTE e Francisco

Roberto Arantes Filho, pela PR-SA.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-053**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.234.319-1 JESUAL MENDES TOJO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02, NA(S) FEIRA(S)

1087-1-AD E 3027-9-PI.

**2016-0.250.989-8 WALDEMIR TEIXEIRA DE MACEDO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO

DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS

LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA

029.690-01-3, DE VALDEMIR TEIXEIRA DE MACEDO PARA

COMERCIO DE BANANAS VASCONCELOS LTDA.-ME, BEM

COMO, A INCLUSAO DO PREPOSTO RISOMAR FRANCISCO

DOS SANTOS

**2016-0.251.217-1 ELANIA VITORINO DE FREITAS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 024.245-01-1, DE ELANIA

VITORINO DE FREITAS - ME PARA JURACI DA COSTA NASCIMENTO

27845650846

**2016-0.252.660-1 ERONICE JERONIMO DE MELO PONTES**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO IV - ITEM F DO

DEC. 48.172/07, AUTORIZADO O AFASTAMENTO POR 180 DIAS,

DA MATRICULA 002.399-03-2, A PARTIR DE 16.03.2017.

**2016-0.259.752-5 HELENA DE LEMOS PARADELLA**

**BOA MORTE**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.259.757-6 MARCOS AURELIO DA SILVA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.259.759-2 JOSE ROQUE DOS SANTOS**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.259.761-4 JOAO ROMANUCCI FILHO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.259.763-0 RUBENS SANCHES SANTIAGO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.262.832-3 LEANDRO PEREIRA DE SOUZA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.262.996-6 ALCIDES RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.263.003-4 MILENA DE LIMA NOGUEIRA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.264.143-5 ANDREIA PEREIRA JUVENAL DOS**

**SANTOS**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.264.872-3 GG & RF NASCIMENTO FEIRANTE**

**LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 3026-0-MG,

4016-9-ST E 5053-9-JT, METRAGEM 08X02, GRUPO DE COMERCIO

01.00, NA MATRICULA 033.530-02-5.

**2017-0.014.582-3 BRUNA FERNANDES CARDOSO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 7225-7-PR, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

021.577-01-3.

**2017-0.021.637-2 MARINA AIKO TAMAYO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.022.613-0 TAVARES E HIGASHI COM. DE FRUTAS**

**LTDA-ME**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.022.614-9 TAVARES E HIGASHI COM. DE FRUTAS**

**LTDA-ME**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.022.615-7 JOSE BENEDITO TAVARES**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.022.618-1 EVALDO REIS**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.022.619-0 EVANDRO FRANCISCO REIS**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.022.621-1 TAVARES E HIGASHI COM. DE FRUTAS**

**LTDA-ME**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.023.675-6 MARIA DOLORES CARRASCO TAVARES**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.023.678-0 JOSE ANTONIO CARRASCO MARTINEZ**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.025.377-4 MARLI IVETE ESCOBAR**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 000.210-03-0,

DE MARLI IVETE ESCOBAR - ME PARA J.C.A. COMERCIO DE

FRUTAS LTDA.-ME, BEM COMO, A INCLUSAO DO PREPOSTO

DEMERSON DE JESUS DE MARCHI

**2017-0.025.381-2 ROVILSON MARZOLA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 020.735-01-4, DE

ROVILSON MARZOLA-ME PARA J.C.A. COMERCIO DE FRUTAS

LTDA.-ME, BEM COMO, A INCLUSAO DO PREPOSTO ADNALDO

JOSE DE MARCHI

**2017-0.025.444-4 MARIA JOSÉ PINHEIRO DE SOUSA**

**MOTA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, TENDO EM VISTA A SOLICITANTE NAO ESTAR

MONTANDO NO LOCAL.

**2017-0.027.637-5 ELIAS SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 04X2 PARA

06X02, N(S) FEIRA(S) 7106-4-PE, NA MATRICULA DE FEIRANTE

210.569-01-8, GRUPO DE COMERCIO 02.00

**2017-0.029.947-2 MARIA NAZARE LOPES SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 06X2 PARA

08X02, N(S) FEIRA(S) 1075-8-VP, 4123-8-VP, 5079-2-VP E 7083-

1-SM, NA MATRICULA DE FEIRANTE 015.119-01-7, GRUPO DE

COMERCIO 01.00

**2017-0.036.651-0 M & P CARRERA - FEIRANTES DE**

**FRUTAS LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1033-2, 3057-0, 4084-3, 5035-0, 6051-8- E 7029-7, COM

INCLUSAO DO PREPOSTO ADONIAS JOAQUIM DE FIGUEIREDO

**2017-0.036.663-3 M & P CARRERA - FEIRANTES DE**

**FRUTAS LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1001-4-SE, 3017-1-VM, 4047-9, 5049-0, 6052-6-SM E 7029-7,

COM INCLUSAO DO PREPOSTO ALTAIR JOAQUIM DE FIGUEIREDO

**2017-0.040.050-5 JOAO PEREIRA MATOS**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**2017-0.040.063-7 JARILSON PAES DE CARVALHO**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**2017-0.040.065-3 MANOEL SANTOS DE CARVALHO**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**2017-0.040.127-7 MALURI COMERCIO DE CALDO DE**

**CANA LTDA ME**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**2017-0.040.136-6 KLEYTON DE CAMARGO RAMOS**

**DE ARAUJO**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**2017-0.040.827-1 CAROLINE YUMI NAKA -ME**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**2017-0.041.249-0 JESSICA RODRIGUES GONCALVES**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**2017-0.042.809-4 DENISE DE CARVALHO COSTA**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL PARA O EXERCICIO DE 2016.

**2017-0.043.041-2 ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, COM BASE NO ARTIGO 26, INCISO XXXI, DO

DECRETO 48.172/07.

**2017-0.043.324-1 ANACELI DINIZ FIGUEIREDO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 10X02, NA(S) FEIRA(S)

1117-7-PR, 3116-0-FO, 4034-7-CV, 5037-7-CV, 6084-4-FO E

7047-5-MG

**2017-0.045.163-0 JOSEFA MIRANDA DE OLIVEIRA**

**BERNARDO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

020.940-01-7, A PARTIR DE 17.03.2017

**2017-0.046.241-1 JOSE CARLOS ALVES**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

049.170-01-5, A PARTIR DE 20.03.2017

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

E NUTRICIONAL

**PORTARIA Nº 006/2017/COSAN-G/SMTE**

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

– COSAN, da Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo – SMTE, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, e, em especial pelo Decreto n.º 48.172, de 06

de março de 2007;

CONSIDERANDO, a manifestação da Supervisão de Feiras

Livres, constante do Processo Administrativo n.º 2017-

0.046.781-2, favorável ao remanejamento da feira livre, denominada

“Parque Ibirapuera”, registro n.º 7172-0, em razão da

revitalização do local onde a mesma se realiza;

CONSIDERANDO, ainda, que o aludido projeto de revitalização

tem por objetivo abrigar uma praça para melhor atender

seus frequentadores;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido remanejamento

atenderá as especificações técnicas contidas no Decreto n.º

48.172, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre o funcionamento

das feiras livres no Município de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, temporariamente, a feira livre diurna,

denominada “Parque Ibirapuera”, sob registro n.º 7172-0,

com realização aos sábados na Praça Eisenhower, para a Rua

Curitiba – Paraíso, sob jurisdição da Prefeitura Regional – Vila

Mariana.

Art. 2º - A Supervisão de Feiras Livres caberá adotar as

medidas necessárias ao integral cumprimento das exigências

estabelecidas pelo Decreto n.º 48.172, de 06 de março de 2007;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÃO**

Retificação ao número do processo, publicado no DOC de

22/03/2017, pág. 3 – Expedição de TPU na Central de Abastecimento

Pátio do Pari. Onde se lê: 2013-0.371.136-9, leia-se:

**2017-0.001.799-0**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**PROCESSO Nº 2017-0.043.348-9**

**INTERESSADO:** Escola Técnica de Saúde Pública Prof.

Makiguti

**ASSUNTO:** Adiantamento bancário referente ao mês de

Março

**I –** À vista dos elementos contidos no processo administrativo

nº 2017-0.043.348-9, conforme Lei Municipal nº 10.513/88,

artigo 2º, incisos I, II e III e Decreto nº 48.592/07 e Portaria nº

151/2012 da Secretaria de Finanças, **AUTORIZO** a emissão das

Notas de Reserva, Empenho e Liquidação em nome de Marly

Junko Kouhiro Menezes, CPF 023.076.738-90, no valor de R$

5.000,00, para atendimento das despesas de pequeno vulto,

manutenção de bens móveis e conservação, adaptação de bens

imóveis e natureza excepcional, referente ao mês de março de

2017, onerando a dotação orçamentária nº 80.10.12.363.3019.

2.881.3.3.90.39.00, do orçamento vigente.

**Servidor, Pág.25**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS

TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

****

**Servidor, Pág.26**

**COMUNICADO 084/EMASP/2017**

**ASSUNTO:** Inscritos para o curso ROMPENDO O CICLO DO

TRABALHO ESCRAVO: MIGRAÇÃO COMO DIREITO HUMANOs

DIRIGIDO: Servidores municipais

**DATA:** 24/03/2017

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo -

Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal

de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso ROMPENDO

O CICLO DO TRABALHO ESCRAVO: MIGRAÇÃO COMO

DIREITO HUMANOs

**1. OBJETIVO**

PROPICIAR CONHECIMENTOS RELEVANTES ACERCA DO

TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEOS AOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DA PREFEITURA, DE MODO QUE POSSAM APLICAR

OS CONCEITOS ADQUIRIDOS EM SUAS RESPECTIVAS

FUNÇÕES.

**1.1. OBJETIVO ESPECIFICO**

SENSIBILIZAR E MOBILIZAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PARA O ATENDIMENTO HUMANIZADO DE MIGRANTES

EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.

**2. CONTEÚDO**

MIGRAÇÃO E TRABALHO ESCRAVO: DIREITO À MIGRAÇÃO

(SENSIBILIZAÇÃO: "SOMOS TODOS MIGRANTES"; FLUXOS

MIGRATÓRIOS ATUAIS NO BRASIL E NA LOCALIDADE DO

PROJETO, MIGRAÇÃO INTERNA E INTERNACIONAL, MIGRAÇÃO

COMO UM DIREITO HUMANO, ACESSO A DIREITOS.);

MIGRAÇÃO FORÇADA (ALICIAMENTO, CONTRABANDO DE

MIGRANTES, POLÍTICA MIGRATÓRIA BRASILEIRA, VULNERABILIDADE

SOCIOECONÔMICA.); ESTUDOS DE CASO: LATINO-

-AMERICANOS, HAITIANOS,

AFRICANOS, SÍRIOS; DIREITO AO TRABALHO (CONCEPÇÃO

DE TRABALHO DECENTE, TRATADOS INTERNACIONAIS,

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA BRASILEIRA, TRABALHO COMO

UM DIREITO HUMANO.); PANORAMA DO TRABALHO ESCRAVO

(DIFERENÇA ENTRE ESCRAVIDÃO E TRABALHO ESCRAVO

CONTEMPORÂNEO, ARTIGO 149 DO CÓDIGO PENAL, CICLO DO

TRABALHO ESCRAVO, ATIVIDADES ECONÔMICAS FLAGRADAS,

DADOS ESTATÍSTICOS, PERFIL DA VÍTIMA, AÇÕES E ÓRGÃOS

DE COMBATE);

OUTRAS VIOLAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO (TRABALHO

INFANTIL, INFRAÇÕES TRABALHISTAS, ALICIAMENTO);

ESTUDOS DE CASO: TRABALHO ESCRAVO NA CONSTRUÇÃO

CIVIL. PLANEJAMENTO PARA O ATENDIMENTO AO MIGRANTE.

TRÁFICO DE PESSOAS: ASPECTOS CONCEITUAIS. FINALIDADES

DA EXPLORAÇÃO. O BRASIL NA GEOGRAFIA DO TRÁFICO

DE PESSOAS. MITOS SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS. TRÁFICO DE

PESSOAS, MIGRAÇÃO E TRABALHO ESCRAVO: QUAL A RELAÇÃO

E A DIFERENÇA ENTRE OS CONCEITOS? ESTUDO DE CASO:

TRABALHO ESCRAVO NAS OFICINAS TÊXTEIS EXPOSIÇÃO DE

AVANÇOS E DESAFIOS NO ATENDIMENTO AO MIGRANTE ESTRATÉGIAS

PARA APROFUNDAMENTO DA AÇÃO. CONQUISTAS

E DESAFIOS – ENCONTRO DE ACOMPANHAMENTO: ATUALIZAÇÃO

DO CONTEÚDO DE MIGRAÇÃO E TRABALHO ESCRAVO;

EXPOSIÇÃO AVANÇOS E DESAFIOS NO ATENDIMENTO AO

MIGRANTE.

APONTAMENTOS PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO.

AVALIAÇÃO. CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO PARA

IMIGRANTES (CRAI-SP), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC): A PROMOÇÃO

DO ACESSO A DIREITOS E A INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL

E ECONÔMICA DAS PESSOAS MIGRANTES NO MUNICÍPIO DE

SÃO PAULO.

**3. PÚBLICO-ALVO**

AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PREFERENCIALMENTE

LOTADOS NAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO;

SAÚDE; SEGURANÇA URBANA; DESENVOLVIMENTO, TRABALHO

E EMPREENDEDORISMO; E PREFEITURAS REGIONAIS.

SÃO RESERVADAS 2 VAGAS POR TURMA PARA A SOCIEDADE

CIVIL.

**Servidor, Pág.34**

**PROCED-111**

**INTIMAÇÃO DE SERVIDORES - CPP 111**

Fica(m) intimado(s) a comparecer em PROCED perante a

CPP 111, no dia e hora assinalados e sob pena de suspensão de

seu pagamento, nos termos do art. 40 do Decreto 43.233/03, a

fim de prestar depoimento na qualidade de TESTEMUNHA, o(s)

seguinte(s) servidor(es):

**Dia 03/04/2017 | PA 2015-0.286.322-3 | CPP 112, 4º**

**andar, sala 01**

8h30 - CLEYDSON CAVALCANTE DE ARAÚJO; RF

784.136.1/1; Lotação: SDTE - SECRETARIA MUNCICIPAL DO

TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO.

**Edital, Pág.39**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**CONVOCAÇÂO**

Nos termos do disposto no artigo 24, inciso V do Decreto

48.172/2007, convocamos os feirantes a seguir relacionados no

prazo de 10 (dez) dias, comparecerem na Supervisão de Feiras

Livres, sito à Rua da Cantareira , 216 – Centro , de 2ª a 6ª, das

8h00 às 15h00, para regularizarem sua situação junto à municipalidade,

tendo em vista a falta de revalidação das matriculas

e demais encargos devidos em razão do exercício da atividade.

O não atendimento dessa convocação implicará na revogação

da permissão de uso e no conseqüente cancelamento da

matrícula do feirante

**Licitações, Pág.48**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO**

**ELETRÔNICO**

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

**Processo SEI nº 8110.2016/0000078-9**

Número da OC 801085801002016OC00011

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FUNDAÇÃO PAULISTANA/**

**2016**

A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E

CULTURA , torna público, para conhecimento de quantos possam

interessar, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FUNDAÇÃO

PAULISTANA/2016 que tem por objeto a prestação de serviço

de reparo e manutenção preventiva com fornecimento de mão

de obra, peças e insumos, para todo sistema de climatização

com controle de temperatura instalado no Centro de Formação

Cultural de Cidade Tiradentes, conforme as especificações constantes

neste edital e seus anexos.

Em vista do acolhimento dos Recursos interposto pela

empresa AIR¬SEL AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no

CNPJ nº 00.093.791/0001-41, alegou que a licitante Quality

Clima Ar Condicionado LTDA ME, inscrita sob CNPJ/MF

08.486.594/0001¬-02 que ofertou o menor preço não atendeu

o item 4.1.4.4 do Edital de pregão, que dita:

"4.1.4.4. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem

a aptidão da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) pela

execução dos serviços, para desempenho de atividade na área

de climatização com complexidade igual ou superior à do objeto

da licitação"

Foi consultada Engenheira Elétrica da Secretaria Municipal

de Cultura, Pasta que possui gestão compartilhada do Centro

com esta Fundação, informou, através de correspondência

eletrônica, que o atestado de capacidade técnica apresentado

não contemplou ar condicionado tão complexo quanto o do

pregão em tela.

A reabertura da licitação ocorrerá no dia 31/03/2017 às

10:30, com a retomada da etapa de habilitação.

Cópia integral do edital também está disponível por meio

eletrônico, no site da prefeitura, nos endereços: http://www.e-

-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/, e www.bec.sp.gov.br

, OC 801085801002016OC0001, constam todos os elementos

definidos para o certame, como exigências de habilitação,

critérios de aceitação das propostas, prazos, sanções, minuta do

contrato e demais anexos.

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2012-0.244.451-9**

**I**

**NTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

**ASSUNTO:** Prorrogação de vigência do contrato de prestação

de serviços de administração de programas de estágio

– prorrogação contratual.

**I –** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação

da Assessoria Técnico-Jurídica às fls 483 e 484, com fulcro no

artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação

do prazo de vigência do Contrato n. 002/FUNDATEC/2015,

celebrado com a empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO

EMPRESA-ESCOLA, CNPJ n. 61.600.839/0001-55, que tem por

objeto prestação de serviços de administração de programas de

estágio, para as unidades da Fundação Paulistana, de Educação,

Tecnologia e Cultura, por mais 12 (doze) meses, contados a

partir de 23 de maio de 2017, no valor total de R$ 3471,00

(três mil quatrocentos e setenta e um reais) e ainda para fazer

constar para fazer constar repactuação do índice de reajuste.

**II –** Por consequência, AUTORIZO a emissão das notas de

Empenho e Liquidação correspondentes no valor de R$ 2.101,

88 (dois mil cento e um reais e oitenta e oito centavos) para

o presente exercício, onerando a dotação 80.10.12.363.301

9.2.881.3.3.90.39.00.00, devendo onerar dotação própria no

exercício seguinte.

**III -** O novo índice será equivalente ao centro da meta

de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN,

válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá

qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito

contratual.

**IV -** Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses

anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em

quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN,

o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no

período em questão.

**V -** Não haverá aplicação de reajuste no presente exercício,

sendo o próximo reajuste apenas 12 (doze) meses após a assinatura